



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



41º CONSELHO DIRETOR

San Juan, Porto Rico, 27 setembro a 1 outubro 1999

Tema 6.2 da Agenda Provisória

CD41/25 (Port.)

7 julho 1999

ORIGINAL: ESPANHOL

**SELEÇÃO DE UM ESTADO MEMBRO HABILITADO A DESIGNAR UM
REPRESENTANTE QUE FAÇA PARTE DO CONSELHO INTERNACIONAL
DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO PAN-AMERICANO DE PROTEÇÃO
DOS ALIMENTOS E ZOOSE (INPPAZ) AO TÉRMINO
DO MANDATO DO URUGUAI**

No acordo firmado pelo Governo da República da Argentina com a OPAS, para o estabelecimento do Instituto Pan-Americano de Proteção dos Alimentos e Zoonoses, os artigos 5º e 6º (Anexo A) dispõem sobre a criação do Conselho de Coordenação Internacional (CCI). As funções do CCI são assessorar o Diretor da OPAS) sobre a orientação das prioridades e das estratégias das atividades do Instituto, avaliar periodicamente as suas atividades e zelar pelo cumprimento do acordo.

O CCI está constituído por dois representantes da Argentina, dois representantes designados pelo Diretor da OPAS, três representantes de outros governos selecionados pelo Conselho Diretor da OPAS ou pela Conferência Sanitária Pan-Americana, segundo um sistema de rodízio semelhante ao utilizado pelo Comitê Executivo da OPAS, e por um representante de cada uma das organizações que participem, de conformidade com o parágrafo 2.2 do Art. 3º do acordo.

Os seguintes Estados Membros selecionados pelos Órgãos Diretivos da OPAS estão atualmente representados no CCI:

1 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 1999:	Uruguai
1 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2000:	Peru
1 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2001:	Panamá

O Conselho Diretor deverá selecionar um Estado Membro para substituir o Uruguai por um período de três anos, de 1 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2002. A título de informação, figura em anexo um quadro que mostra a composição do CCI a partir de 1993 (Anexo B).

Anexos

**ARTIGOS 5° E 6° DO ACORDO DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA
PAN-AMERICANA, ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DA ORGANIZAÇÃO
PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ESCRITÓRIO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO
MUNDIAL DA SAÚDE COM A REPÚBLICA DA ARGENTINA PARA O
ESTABELECIMENTO DE UM INSTITUTO PAN-AMERICANO DE PROTEÇÃO
DOS ALIMENTOS E ZOOSES**

**ARTIGO 5°
DO CONSELHO E DOS COMITÊS**

O Instituto terá três órgãos assessores, a saber: O Conselho de Coordenação Internacional, o Comitê Científico-Técnico, e o Comitê de Programas para a Argentina.

**ARTIGO 6°
DO CONSELHO INTERNACIONAL DE COORDENAÇÃO**

O Conselho Internacional será constituído de:

- a) dois (2) membros designados pelo Governo, que representem a Secretaria da Saúde e o Serviço Nacional de Saúde Animal;
- b) dois (2) membros designados pelo Diretor da Organização;
- c) três (3) membros representantes de outros governos, designados pelo Conselho Diretor da Organização, segundo um sistema de rodízio semelhante ao utilizado para a eleição dos membros do Comitê Executivo do Conselho Diretor da Organização;
- d) um (1) representante de cada uma das organizações que participem, segundo dispõe o número 2.2 do Art. 3°.

Suas funções, são assessorar o Diretor da Organização sobre a orientação das prioridades e estratégias de ação das atividades do Instituto, a avaliação periódica das suas atividades e velar pelo cumprimento deste Acordo.

O Conselho de Coordenação Internacional se reunirá pelo menos uma vez por ano, de maneira regular ou quando seja convocado pelo Diretor da Organização.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
DE COORDENAÇÃO INTERNACIONAL DO INPPAZ**

1993-1999

Estados Membros	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
<i>Designados pelos Órgãos Diretivos da OPAS</i>							
Brasil	X	X	X				
Estados Unidos	X	X		X	X	X	
Guiana		X	X	X			
México			X	X	X		
Panamá*							X
Peru*						X	X
Uruguai*	X				X	X	X
<i>Designados pelo Diretor da OPAS</i>							
Bolívia		X					
Colômbia	X	X					
Costa Rica	X						
Dominica					X		
Guatemala					X		

* Membros atuais